

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 003/2024**

Autor *Vereador Geferson do Santos*

**“Institui instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula das escolas e creche, no âmbito do município de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.”**

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**Art.1º** Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula das escolas e creche municipal de São Francisco do Guaporé.

**Art.2º** As câmeras deverão ser instaladas de forma estratégica, visando garantir a cobertura total do ambiente da sala de aula, sem prejudicar a privacidade dos alunos e professores.

**Art.3º** As imagens captadas pelas câmeras serão de acesso restrito, sendo permitido apenas aos gestores escolares, autoridades competentes e responsáveis legais dos alunos, mediante solicitação e de acordo com a legislação vigente.

**Art.4º** As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas até o início do ano letivo subsequente à aprovação desta lei.

**Art.5º** As despesas decorrentes da implantação das câmeras de monitoramento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de maio de 2024.

**Geferson dos Santos  
Vereador / CMSFG**

*Mensagem Justificativa:*

*Ilustre Mesa Diretora,*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

A instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula das escolas e creches municipal de São Francisco do Guaporé visa promover a segurança dos alunos, professores e demais funcionários das instituições de ensino.

Além disso, a presença das câmeras pode contribuir para coibir a ocorrência de situações de violência, bullying e vandalismo dentro das salas de aula, criando um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado.

Por fim, a disponibilidade das imagens para os gestores escolares, autoridades competentes e responsáveis legais dos alunos, mediante solicitação e de acordo com a legislação vigente, possibilitará uma maior transparência e controle sobre as atividades desenvolvidas nas escolas municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando garantir o bem-estar e a segurança dos estudantes e profissionais da educação em nosso município.

Edifício Sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 02 de maio de 2024.

**Geferson dos Santos  
Vereador / CMSFG**